



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com**

INDICAÇÃO Nº 09/2026

Taipu/RN, 25 de agosto de 2026.

Excelentíssima Senhora Presidente, da Câmara Municipal,

A vereadora que esta subscreve, dentro das atribuições que lhe são conferidas, apresenta a vossa Excelência, para o conhecimento, apreciação e deliberação em Plenário, possa ser encaminhada ao senhor Prefeito Municipal, a indicação que se segue para que sejam adotadas as providências necessárias à efetiva implantação da Guarda Municipal de Taipu, criada pela Lei Municipal nº 380, de 24 de abril de 2013.

INDICAÇÃO

Indica ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para a efetiva implantação da Guarda Municipal de Taipu/RN, criada pela Lei Municipal nº 380/2013, bem como a atualização da legislação municipal, se necessária, para adequação ao Estatuto Geral das Guardas Municipais.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo chamar a atenção do Poder Executivo Municipal para a necessidade de dar efetividade à Lei Municipal nº 380/2013, que já criou a Guarda Municipal de Taipu/RN e estabeleceu sua estrutura inicial, incluindo cargos, atribuições e providências necessárias à sua implantação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com**

Entretanto, apesar da existência da legislação municipal desde o ano de 2013, a Guarda Municipal ainda não se encontra efetivamente implantada e em funcionamento no Município.

A criação e implantação da Guarda Municipal representa importante instrumento de proteção dos bens, serviços, instalações e espaços públicos municipais, além de possibilitar o desenvolvimento de ações preventivas e comunitárias em colaboração com os demais órgãos de segurança pública.

É importante destacar que, após a edição da Lei Municipal nº 380/2013, entrou em vigor a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Geral das Guardas Municipais e estabeleceu normas gerais para sua criação e funcionamento. Entre outras disposições, a legislação federal prevê a proteção municipal preventiva, o patrulhamento preventivo, a proteção de bens, serviços, logradouros e instalações municipais, bem como requisitos específicos para ingresso na carreira.

Diante disso, torna-se necessário que o Poder Executivo avalie a legislação municipal existente e adote as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias e estruturais necessárias para viabilizar a implantação da Guarda Municipal de Taipu, inclusive promovendo, se necessário, a atualização da Lei Municipal nº 380/2013 para adequá-la à legislação federal vigente.

A medida poderá contribuir para o fortalecimento das ações preventivas no Município, especialmente na proteção de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, praças, espaços de convivência, eventos e demais equipamentos municipais.

Diante do exposto, INDICO, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Taipu/RN, que:

1. Adote as providências necessárias para a efetiva implantação da Guarda Municipal de Taipu/RN, criada pela Lei Municipal nº 380/2013;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com**

2. Determine aos setores competentes da Administração Municipal a realização de estudo técnico, jurídico, administrativo e orçamentário para viabilizar sua implantação;

3. Avalie a necessidade de atualização da Lei Municipal nº 380/2013, adequando-a às disposições da Lei Federal nº 13.022/2014 e demais normas vigentes;

4. Sendo necessária alteração legislativa, encaminhe a esta Câmara Municipal projeto de lei específico para atualização da estrutura, organização, carreira, requisitos, atribuições e demais normas necessárias ao funcionamento da Guarda Municipal;

5. Avalie a realização de concurso público, observadas as exigências legais, orçamentárias e administrativas, para preenchimento dos cargos necessários ao funcionamento da Guarda Municipal;

6. Apresente, dentro das possibilidades legais, cronograma de implantação da Guarda Municipal no Município de Taipu.

A presente indicação busca, portanto, dar efetividade a uma legislação municipal existente há mais de uma década, transformando uma previsão legal em uma política pública efetivamente implantada em benefício da população de Taipu.

Analice de Melo Viana
Vereadora